

**PORTARIA CONJUNTA Nº CGJ/CCI 08/2022-GSEC****PORTARIA CONJUNTA Nº CGJ/CCI 08/2022-GSEC**

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, E O DESEMBARGADOR JATAHY JÚNIOR, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, conjuntamente, no uso das suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto nos arts. 87, 88 e 90, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e

CONSIDERANDO que os conflitos pela posse da terra e a insegurança sobre o domínio da propriedade de terras são fatores que dificultam, sobremaneira, o desenvolvimento socioeconômico do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o direito social à moradia adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal, está intimamente relacionado ao princípio da dignidade do ser humano e ao objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de buscar a erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO a necessidade do diálogo permanente entre instituições, movimentos sociais, sociedade civil organizada e entidades de classe, ligadas ao tema, com vistas à formulação de propostas para a melhoria da gestão fundiária e soluções dos conflitos agrários no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 87, de 2009, do Conselho Nacional das Cidades, que cria a Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos e aponta como princípio das mediações a garantia da função social da cidade (art. 182 da CF) e o direito fundamental à moradia (art. 6º da CF);

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 024, de 29 de julho de 2021, que criou o Núcleo de Regularização e Conflitos Fundiários,

**RESOLVEM:**

Art. 1º – O Núcleo de Regularização e Conflitos Fundiários será composto pelos seguintes membros:

- I - Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, Corregedor-Geral da Justiça;
- II - Desembargador Jatahy Júnior, Corregedor das Comarcas do Interior;
- III - Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Juíza Assessora Especial da Presidência II;
- IV - Indira Fábria dos Santos Meireles, Juíza Assessora Corregedoria Geral da Justiça (CGJ);
- V - Isabella Santos Lago, Juíza da Corregedoria das Comarcas do Interior (CCI);
- VI - Raphael Ferreira de Oliveira, Assessor Jurídico da CGJ;
- VII - Carlos Alberto Resende, Registrador de Imóveis indicado pela CGJ;
- VIII - Bruno Caldeira Marinho de Queiroz, Assessor Jurídico CCI;
- IX - Pedro Ítalo da Costa Bacelar, Registrador de Imóveis indicado pela CCI;
- X - Hervison Barbosa Soares, Registrador de Imóveis indicado pela Associação de Registradores de Imóveis da Bahia;
- XI - Mirele Viegas da Silva, Representante do INCRA;
- XII - Camilla Lima Batista, Coordenadora Executiva da Coordenação de Desenvolvimento Agrário do Estado da Bahia;
- XIII - Gertha Mercia Rios Pinheiro de Almeida, Representante da Procuradoria do Estado da Bahia;
- XIV - Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo, Representante do Ministério Público;
- XV - Bethânia Ferreira de Souza, Representante da Defensoria Pública;
- XVI - Luis Vinicius de Aragão Costa, Representante da OAB/BA;
- XVII - Wal Goulart de Macedo Santana Júnior, Representante da União dos Prefeitos da Bahia- UPB;
- XVIII - André Luiz Welter, Representante da FUNAI - Fundação Nacional do Índio e Representante das comunidades tradicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 30 de março de 2022.

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. JATAHY JÚNIOR  
CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR

© Copyright 2012 - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador/BA - Brasil. CEP 41745-971. Fone: (71) 3372-5686/5689.